



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE

Departamento Municipal de Meio Ambiente

Serviços Florestais
ALVARÁ DE
LICENCIAMENTO
Nº 08/2021

Nº DO PROCESSO
347/2021
DATA 29/04/2021

CORTE DE
ÁRVORES
EM ÁREA
URBANA
Danos ao
Patrimônio

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: Vitor Augusto Pomatti

CNPJ/CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ENDEREÇO: Rua Antônio Fabris, 275, Centro, Ibiraiaras/RS

DADOS DA PROPRIEDADE

LOCALIDADE

Ibiraiaras/RS

Nº MATRÍCULA

16.158

ÁREA TOTAL DO TERRENO

430 m²

ÁRVORES (ESPÉCIES)

- 1- Murta (*Myrtus spp*);
- 2- Cipreste (*Cupressus sempervirens*);
- 3- Erva-mate (*Ilex paraguariensis*);

OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO

Supressão de 6 árvores situadas na Rua Frei Aleixo, nº 460, Centro, Ibiraiaras/RS. A supressão se faz necessária em virtude das mesmas estarem causando risco ao patrimônio particular. As árvores autorizadas para supressão não estão localizadas em área de preservação permanente (APP). **Alvará emitido seguindo Instrução Normativa IBAMA 21/2019.**

A reposição florestal obrigatória neste caso é de **30 mudas**, podendo estas serem encaminhadas para o DEMA. E neste caso as mudas doadas deverão estar em bom estado fitossanitário, com altura mínima de 20 cm e serem espécies conforme lista ao lado.

Volume total de lenha: 3,17 mst lenha

RESPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

30 mudas

ESPÉCIES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA:

Goiabeira-serrana (*Acca sellowiana*)
Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*)
Manduirana (*Senna macranthera*)
Chuva-de-ouro (*Senna multijuga*)
Camboim (*Myrciaria delicatula*)
Guabiju (*Myrcianthes pungens*)

PRAZO:

1 ano

A doação deve ser realizada nos meses de Abril até Julho, para facilitar o atender os plantios e projetos municipais.

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

É expressamente proibido o uso do fogo.

A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.

Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo.

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92, **Lei Municipal 2207/2014** e demais legislações vigentes.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:



Data e Local: Ibiraiaras, 20 de maio de 2021

Coordenadas geográficas da área a ser manejada:

- 28°22'19.7"S

- 51°38'17.2"W

VALIDADE:

90 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO